



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 839/2.012

Autor: Poder Executivo

Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, crédito suplementar no valor de **R\$ 184.032,00 (Cento e oitenta e quatro mil e trinta e dois reais)**, destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

08 - Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0111.2161 - Fun. Mun. Invest. Soc./Adic. Saúde

33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 3.032,00

33.90.32.00 - Mat.I Bem ou Serv. Distr. Grat. R\$ 60.000,00

33.90.36.00 - Outros serv. Terc. - PF..... R\$ 10.000,00

33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. PJ..... R\$ 60.000,00

44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

44.90.52.00 - Equip. Material Permanente. ... R\$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da **Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO III Nº 564
29 DE março DE 2012



ANO III - Nº 564

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 29 de Março de 2012

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEIS

LEI Nº. 835/2.012

Autor: Poder Executivo**Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal****"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".****Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem ônus, do imóvel urbano municipal constituído pelo **Lote 11, da Quadra 360**, com área de **2.918,10 m²**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº **7.474**, localizado no Bairro Universitário, neste Município, à empresa **Santos & Arotela Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.577.128/0001-27**, com sede na Av. Dep. Fernando Saldanha, 360, Bairro São Jorge, nesta cidade de Mundo Novo-MS, para o fim único de nele promover a instalação de um **galpão medindo 300,00 m²** e uma **casa modelo** para demonstração da capacidade construtiva e padrão de qualidade dos serviços prestados, e bem assim a operacionalização de suas atividades econômicas e mercantis.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel doado na forma deste artigo, a qualquer título, no prazo de 05 (cinco) anos contados do registro da respectiva escritura pública de doação no cartório competente.

§ 2º Cumprido o prazo referido no parágrafo anterior, fica o imóvel doado isento da hipótese de reversão prevista no artigo 3º desta Lei.

§ 3º O imóvel a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado em **R\$ 13.875,56** (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), tornando-se como base o valor do Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 3.236/2012**, e homologado pelo **Decreto nº 3.237/2012**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A escritura pública de doação será outorgada à **Donatária** imediatamente após a publicação desta Lei, correndo as respectivas despesas às suas exclusivas expensas, a partir de quando se obriga esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) anos, o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo anterior e o regular funcionamento das atividades que lhe são próprias.

Art. 3º O imóvel doado reverterá de pleno direito ao **Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando à Donatária direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.**

§ 1º Sem prejuízo da reversão prevista neste artigo, fica assegurado ainda ao Município o direito de preferência sobre o referido imóvel, mediante justa indenização unicamente do valor de benfeitorias que eventualmente lhes tenham sido acrescentadas, na hipótese de ocorrer concordata, falência ou extinção da empresa Donatária, no prazo a que se refere o § 1º, do artigo 1º desta Lei.

§ 2º Na hipótese de necessitar a **Donatária** oferecer os imóveis em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município, mediante prévia autorização legislativa, condicionada ao investimento dos recursos nos referidos imóveis.

Art. 4º A presente doação é feita com fulcro na Lei Municipal nº 756/2009, combinada, no que couber, com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 839/2.012

Autor: Poder Executivo**Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal****"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".****ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, crédito suplementar no valor de **R\$ 184.032,00** (Cento e oitenta e quatro mil e trinta e dois reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde**08 - Secretaria Municipal de Saúde****01 - Fundo Municipal de Saúde****10.301.0111.2161 - Fun. Mun. Invest. Soc./Adic. Saúde****33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 3.032,00****33.90.32.00 - Mat. I Bem ou Serv. Distr. Grat. R\$ 60.000,00****33.90.36.00 - Outros serv. Terc. - PF..... R\$ 10.000,00****33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. PJ..... R\$ 60.000,00****44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00****44.90.52.00 - Equip. Material Permanente. ... R\$ 1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da **Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL